



PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento das praças esportivas tradicionais de futebol amador no Município de Marco/CE e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reconhecidos como de relevante interesse social, esportivo e cultural os campos de futebol amador existentes no Município de Marco, situados na zona urbana e rural, que constituam praças esportivas tradicionais utilizadas pelas comunidades locais.

Parágrafo único. As praças esportivas de futebol amador constituem espaços tradicionais de convivência social e prática esportiva das comunidades do Município.

Art. 2º. Poderão ser reconhecidos como praças esportivas tradicionais de futebol amador os campos que:

- I – Sejam utilizados de forma pública e coletiva pela comunidade;
- II – Tenham destinação para a prática de futebol amador;
- III – Possuam reconhecimento histórico pela comunidade local como praça esportiva tradicional;
- IV – Apresentem uso público e comunitário contínuo por no mínimo 10 (dez) anos.

Art. 3º. O reconhecimento das praças esportivas tradicionais de futebol amador constitui declaração de interesse social, esportivo e cultural do Município.

Art. 4º. Para fins de reconhecimento poderão ser considerados:

- I – Relatos de moradores;
- II – Registros históricos;



III – Fotografias;

IV – Realização de competições esportivas;

V – Outros elementos que comprovem o uso comunitário.

Art. 5º. As praças esportivas inicialmente reconhecidas poderão constar em Anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Marco/CE, em 09 de março de 2026.

Antônio Gileno Silva
Vereador

COMPROMISSO EM ATUAÇÃO



JUSTIFICAÇÃO

O incluso Projeto de Lei visa a instituir o reconhecimento formal das praças esportivas tradicionais de futebol amador no Município de Marco/CE, conferindo-lhes o status de relevante interesse social, esportivo e cultural. A proposição legislativa busca formalizar uma realidade já enraizada na vida das comunidades locais, que utilizam esses espaços como centros de convivência, lazer e promoção da saúde através da prática esportiva.

A prática do futebol amador transcende a mera atividade física, configurando-se como um elemento fundamental da identidade e coesão social de diversas comunidades, tanto na zona urbana quanto na rural de Marco. Ao longo dos anos, campos de várzea e pequenas quadras se transformaram em verdadeiros patrimônios afetivos, testemunhas de gerações que ali construíram laços de amizade, aprenderam valores de equipe e experimentaram a alegria do esporte.

Neste cenário, a aprovação desta Lei representará um passo significativo para a preservação da memória e identidade cultural, além de incentivar práticas esportivas e fortalecer o senso de comunidade e pertencimento, aproximando pessoas pelo esporte.

Diante do exposto, e considerando o inegável benefício social, esportivo e cultural que a medida trará para o Município de Marco, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da Proposição.

Paço da Câmara Municipal de Marco/CE, em 09 de março de 2026.

Antônio Gileno Silva
Vereador